



UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM

2

CONTRATO Nº 14/2023 AJ

AQUISIÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PARA APOIO À EVENTOS

Aos 25 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, sita na Rua 25 de abril, nº. 106 - 8100-352 Benafim, é celebrado o presente Contrato de Aquisição de Casas de Madeira para Apoio à Eventos, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, com sede na Rua 25 de abril, nº. 106 - 8100-352 Benafim, pessoa coletiva nº 510 839 045, neste ato representada pela Presidente [REDACTED], no uso dos poderes que por lei lhe são conferidos, como primeiro outorgante; -----

e-----

Segundo: Solcriat, Lda., com sede na Rua Dr. João Germano Neves da Silva nº 19 - 6110-201 Vila de Rei, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 515 786 535, representada legalmente por [REDACTED] titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] emitido em Portugal com a data de validade [REDACTED], residente em [REDACTED] e [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] emitido em Portugal com a data de validade [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de representantes legais, os quais outorgam na qualidade de representantes legais, como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----



UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM

Por deliberação de 28/06/2023 foi autorizado pelo Órgão Executivo a abertura de procedimento de ajuste direto, regime geral, ao abrigo do disposto ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----

Por deliberação de 16/08/2023 foi adjudicado pelo Órgão Executivo ao segundo outorgante a Aquisição de Casas de Madeira para Apoio à Eventos com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----

Por deliberação de 16/08/2023 do Órgão Executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----

No âmbito do referido procedimento de ajuste direto, a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos CPV 39300000-5 (Equipamento diverso) tem dotação na classificação económica no órgão 010000, económica 07.01.04.01.01, com o compromisso n.º ____; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Aquisição de Casas de Madeira para Apoio à Eventos que se rege pelo seguinte clausulado: -----

Cláusula Primeira
Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Casas de Madeira para Apoio à Eventos, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de



UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM

Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto, regime geral. -----

Cláusula Segunda

Prazo

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, serão entregues no local da Tôr (local a combinar previamente) no dia 31/08/2023 ou no dia 01/09/2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula Terceira

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de **18.200,00 € (dezoito mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), perfazendo o total de **22.386,00 € (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis euros)**.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. --



**UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM**

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção por esta União de Freguesias das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, mediante a emissão e entrega das respetivas faturas. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, ou com a aceitação da fatura. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim com sede na Rua 25 de Abril, n.º. 106 - 8100-352 Benafim, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----



**UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM**

Cláusula Quinta
Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato 
, Presidente da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim.

Cláusula Sexta
Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

Cláusula Sétima
Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----



**UNIÃO DE FREGUESIAS
QUERENÇA • TÔR • BENAFIM**

Cláusula Oitava

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi precedido de minuta, aprovada em Reunião de Junta de 16/08/2023. ---

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento e cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Depois de lido e por estarem de acordo, o presente contrato vai ser assinado por todos os outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante,

[Redacted signature]

O Segundo Outorgante,

[Redacted signature]

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.08.29 11:48:08+01'00'



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUERENÇA, TÔR E BENAFIM
Rua 25 de Abril, n.º 106 • 8100-352 BENAFIM
NIPC 510 839 045

[Redacted signature]

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.08.28 18:39:59+01'00'